



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

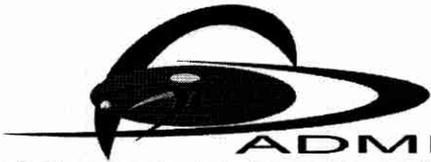
Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 022/2010

Assunto: MODIFICA O QUADRO DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE RELACIONADOS NOS ANEXOS III E III-B DA LEI Nº 202/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 12/04/2010



ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 022/GAB/PMSMG/2010.

Modifica o quadro de vagas dos cargos efetivos do quadro permanente relacionados nos anexos III e III-B da Lei nº. 202/97, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo III da Lei nº. 202 de 30 de maio de 1997 terá vigência com as seguintes modificações, além das inclusões já efetuadas:

I – reduz-se no item 16 – Guarda - 03 vagas;

II – adiciona-se ao item 04 – Auxiliar de Serviços Diversos – 03 vagas.

Art. 2º. As alterações do artigo anterior se repetem nos itens 03 e 02 do Anexo III-B, respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 12 dias do mês de abril de 2010.



Angelo Fenali
Prefeito



ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 087/GAB/PMSMG/2010.

Referência: Câmbio de vagas de guarda por ASD.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Administração pública é algo muito delicado, porque precisamos seguir à risca o princípio da legalidade.

Os quadros, cargos e vagas do serviço público são definidos em lei aprovada pelo Poder Legislativo, e qualquer modificação há que passar pelo crivo dos representantes legais do povo sintetizado na Câmara Municipal.

É verdade que um ASD pode desempenhar a função de guarda ou vigia e vice-versa. Entretanto, não se pode obrigar, exceto por aproveitamento, em caso de extinção de cargo – não é o caso. Esclareça-se que o Anexo III é um quadro geral, e o III-B é derivado para a educação, especificamente.

Várias alterações no quadro já foram efetuadas por leis posteriores a maio de 1997. Ressalvamos tais alterações, a fim de resguardar direitos dos servidores já efetivados com base nelas. A presente proposta não tem por fim revogar as leis que operaram tais modificações.

É melhor ter trabalho e fazer as coisas direito, com publicidade e transparência. Por isso submetemos tal matéria à apreciação e deliberação do Poder Legislativo.

Trata-se de matéria pacífica e de necessidade urgente. Não há impacto financeiro, já que vamos aproveitar vagas provenientes de demissões já ocorridas.

Precisamos de certa urgência, já que pretendemos aproveitar o concurso de 2006, que ainda tem validade que expira nos próximos dois meses.

Contamos com vossa colaboração. Antecipamos agradecimentos. Aos cumprimentos e saudações de estilo, subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço municipal 06 de Julho, aos 12 dias do mês de abril de 2010.



Ângelo Fenali
Prefeito



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 022/10 que "Modifica o quadro de vagas dos cargos efetivos do quadro permanente relacionado nos anexos III e III-B da Lei 202/97, e dá outras providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto *sub examen* postula a troca de número de vagas dos cargos de vigia e auxiliar de serviços diversos. Entretanto, estamos frente a uma dificuldade quase invencível, dado ao fato de que a lei alterada já passou por inúmeras modificações, não mais sendo possível afirmar com exatidão quantas vagas existem para certos cargos, em especial os constantes do projeto.

Nesta esteira e antes de um estudo aprofundado, comparando o número de vagas às efetivas lotações, não vemos possibilidade de opinar, isenta de dúvidas, no aludido pleito, motivo pelo qual abstermo-nos de exarar parecer no projeto em questão.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 19 de abril de 2010.



Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB-RO 283-B

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE****Sistema Controle de Patrimonio**

Emissão em: 09/03/2010

Hrs: 9:29:12

Relatório de Inventário de Bens de 00000000001 a 000000000442

Página 19

Código Acessório	Conta Orgão Órgão Externo Descrição do Bem	Fornecedor de Aquisição Tipo de Aquisição Documento	Empenho	Data Aquisição Espécie	Valor Original Situação	Valor do Bem Data Nota
Nat		Gru 00		Esp 05		
000000000325	000005 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES 011264 SALA DO VEREADOR JAIRO CAMARA MUNICIPAL CADEIRAS PRESIDENTE GIRATORIA ESTOFADA COM ENCOSTO DE BRAÇO NA COR AZUL	Compra		28/04/2008 CADEIRAS	300,00 NOVO	300,00 / /
Nat		Gru 00		Esp 01		
000000000326	000006 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES 011264 SALA DO VEREADOR AMARILDO CAMARA MUNICIPAL CADEIRAS PRESIDENTE GIRATORIA ESTOFADA COM ENCOSTO DE BRAÇO NA COR AZUL	Compra		28/04/2008 CADEIRAS	300,00 NOVO	300,00 / /
Nat		Gru 00		Esp 01		
000000000327	000009 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES 011264 SALA DO VEREADOR ANTONIO CAMARA MUNICIPAL CADEIRAS PRESIDENTE GIRATORIA ESTOFADA COM ENCOSTO DE BRAÇO NA COR AZUL	Compra		28/04/2008 CADEIRAS	300,00 NOVO	300,00 / /
Nat		Gru 00		Esp 01		
000000000328	000011 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES 011264 SALA DO VEREADOR VAGNER CAMARA MUNICIPAL CADEIRAS PRESIDENTE GIRATORIA ESTOFADA COM ENCOSTO DE BRAÇO NA COR AZUL	Compra		28/04/2008 CADEIRAS	300,00 NOVO	300,00 / /
Nat		Gru 00		Esp 01		
000000000329	000005 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES 011264 SALA DO VEREADOR JAIRO CAMARA MUNICIPAL CADEIRAS SECRETARIAS ESTOFADAS FIXAS SIMPLES COR AZUL	Compra		22/02/2008 CADEIRAS	76,00 NOVO	76,00 / /
Nat		Gru 00		Esp 01		
000000000330	000005 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES 011264 SALA DO VEREADOR JAIRO CAMARA MUNICIPAL CADEIRAS SECRETARIAS ESTOFADAS FIXAS SIMPLES COR AZUL	Compra		22/02/2008 CADEIRAS	76,00 NOVO	76,00 / /
Nat		Gru 00		Esp 01		
000000000331	000011 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES 011264 SALA DO VEREADOR VAGNER CAMARA MUNICIPAL CADEIRAS SECRETARIAS ESTOFADAS FIXAS SIMPLES COR AZUL	Compra		22/02/2008 CADEIRAS	76,00 NOVO	76,00 / /
Nat		Gru 00		Esp 01		
000000000332	000011 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES 011264 SALA DO VEREADOR VAGNER CAMARA MUNICIPAL CADEIRAS SECRETARIAS ESTOFADAS FIXAS SIMPLES COR AZUL	Compra		22/02/2008 CADEIRAS	76,00 NOVO	76,00 / /
Nat		Gru 00		Esp 01		
000000000333	000009 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES 011264 SALA DO VEREADOR ANTONIO CAMARA MUNICIPAL CADEIRAS SECRETARIAS ESTOFADAS FIXAS SIMPLES COR AZUL	Compra		22/02/2008 CADEIRAS	76,00 NOVO	76,00 / /
Nat		Gru 00		Esp 01		
000000000334	000009 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES 011264 SALA DO VEREADOR ANTONIO CAMARA MUNICIPAL CADEIRAS SECRETARIAS ESTOFADAS FIXAS SIMPLES COR AZUL	Compra		22/02/2008 CADEIRAS	76,00 NOVO	76,00 / /
Nat		Gru 00		Esp 01		
000000000335	000020 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES 011264 SALA DO VEREADOR ADILSON MOREIRA CAMARA MUNICIPAL CADEIRAS SECRETARIAS ESTOFADAS FIXAS SIMPLES COR AZUL	Compra		22/02/2008 CADEIRAS	76,00 NOVO	76,00 / /
Nat		Gru 00		Esp 01		
000000000336	000020 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES 011264 SALA DO VEREADOR ADILSON MOREIRA CAMARA MUNICIPAL CADEIRAS SECRETARIAS ESTOFADAS FIXAS SIMPLES COR AZUL	Compra		22/02/2008 CADEIRAS	76,00 NOVO	76,00 / /



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 023/10, que
"**Modifica o quadro de vagas dos cargos efetivos do quadro permanente relacionados nos anexos III e III B da Lei nº 202/97 e dá outras providências**"

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2010

Presidente - **Gilmar Ramos**

Relator - **Amarildo Ferreira**

Membro - **Antonio Correia**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 022/10 que,
"Modifica o quadro de vagas dos cargos efetivos do quadro permanente relacionados nos anexos III e III B da Lei nº 202/97 e dá outras providencias".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável***.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2010

Presidente - Sebastião Arlete

Relator - Jairo Almeida

Membro - Amarildo Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO- VEREADOR GILMAR RAMOS.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar
o Projeto de Lei de nº 022/10, de autoria do Prefeito
Municipal, para a devida apreciação de Vossa Excelência e
demais Membros da Comissão.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2010


Darcy Tomaz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ao SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA REDAÇÃO- VEREADOR SEBASTIÃO ARLETE.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei de nº 022/10, de autoria do Prefeito Municipal, para a devida apreciação de vossa Excelência e demais Membros da Comissão.

Sala das sessões, em 19 de abril de 2010

Atenciosamente,


Darcy Tomaz
Presidente